



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	02010001089/12	15/08/2012 12:21:57	NUCLEO PARA DE MINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00183146-0 / VANIA MELO FRANCO DO AMARAL MACHADO	2.2 CPF/CNPJ: 525.920.066-72	
2.3 Endereço: RUA PROFESSOR MIGUEL DE SOUZA, 388 APTO 401	2.4 Bairro: BURITIS	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.575-255
2.8 Telefone(s): (31) 3378-6900	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00183146-0 / VANIA MELO FRANCO DO AMARAL MACHADO	3.2 CPF/CNPJ: 525.920.066-72	
3.3 Endereço: RUA PROFESSOR MIGUEL DE SOUZA, 388 APTO 401	3.4 Bairro: BURITIS	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.575-255
3.8 Telefone(s): (31) 3378-6900	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Lotes 17.20,21 e 22	4.2 Área Total (ha): 126,0000		
4.3 Município/Distrito: ONCA DE PITANGUI	4.4 INCRA (CCIR): 430.080.005.037-3		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23.061	Livro: 2-C-M	Folha: 026	Comarca: PARA DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 530.514	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.822.099	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	126,0000
Total	126,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	99,7593
Pecuária	26,2407
Total	126,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			9,4837
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		65,0756	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoc			
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Pecuária			65,0756
	Total		65,0756
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta (30,84%); Alta (60,43%); Média (5,6%) e Baixa (3,14%).

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Em 15/08/2012 foi formalizado o processo 02010001089/12 em nome de Vânia Melo Franco do Amaral Machado;
- " Na data de 18/12/2013 foram solicitadas informações complementares através do Ofício NRRRA Pará de Minas 615/13, o qual foi respondido em 09/04/2014;
- " Após a implantação do CAR, foi solicitado o recibo de inscrição do mesmo, que foi apresentado em 22/08/2014.
- " O parecer técnico foi emitido em 29/10/2014;

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de pastagem para bovinocultura de leite e corte em uma área correspondente a 65,07.56 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Lotes 17, 20, 21 e 23, localizada no Município de Onça de Pitangui, possui uma área total de 126,00 ha e 6,3 módulos fiscais. Está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas sob a matrícula 23.061, Livro 2-C-M, Fls. 26 e é cadastrada no INCRA sob o número 430.080.005.037-3.

O clima da região onde o empreendimento está inserido é definido como Cwb, conforme a classificação de Köppen, apresentando temperatura média de 20,1°C, e pluviometria anual em torno de 1.286 mm. Os meses com concentração de chuva da ordem de 70% do total são novembro, dezembro e janeiro.

O relevo pode ser caracterizado como suavemente ondulado e ondulado de acordo com o ZEE e conforme visualizado "in loco". Os solos predominantes na região são os latossolos vermelho-escuro e amarelos hálicos, com textura argilosa, moderada.

A propriedade está localizada na microbacia do Rio São João, Sub-Bacia do Rio Pará e encontra-se dentro dos domínios da Mata Atlântica conforme mapa de aplicação da Lei 11.428/2006 elaborado pelo IBGE.

O imóvel é banhado por um córrego que também serve como delimitador desde a sua porção sudeste, passando pela porção norte até a noroeste. As áreas de preservação permanente estão parcialmente cercadas e o gado não tem acesso.

No imóvel as áreas de pastagem somam 26,24.07 ha e o restante corresponde a vegetação nativa. Atualmente, há em torno de 16 cabeças de gado.

Durante a vistoria foram observados três indivíduos de bugio (*Alouatta caraya*) na copa de algumas árvores entre a área apontada como reserva legal e a área solicitada para desmate, demonstrando a importância daquele fragmento para a fauna silvestre.

3.1 Da Reserva Legal

A Reserva Legal do imóvel foi averbada em 12/12/1990, conforme descrito no AV-6/23.061, demarcada com 25,20.00 ha, não inferior a 20% da área total do imóvel, com fisionomia de cerradinho.

Durante a vistoria, observou-se que encontra-se preservada.

3.2 Do CAR

Foi apresentado o recibo do CAR, onde pode-se observar que a demarcação das APPs, Reserva Legal, áreas de uso consolidado e remanescentes de vegetação nativa estão devidamente demarcados. O cadastro já se encontra sincronizado ao sistema nacional.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

4.1 Das observações feitas em vistoria

A área requerida para supressão possui 65,07.56 ha.

Observou-se durante a vistoria que a vegetação é heterogênea fisionomicamente e também com relação aos estágios sucessionais, diferenciando-se dois estratos inicialmente.

O primeiro estrato observado apresenta-se menos desenvolvido com altura menor em relação ao outro, com estratificação incipiente, sem ocorrência de um dossel fechado com maior incidência de luz em seu interior. Vale ressaltar que esta fisionomia foi observada apenas na borda do fragmento, no limiar entre a pastagem, área aberta, e o restante da vegetação mais robusta. Trata-se de transição, tensão ecológica entre floresta estacional semidecidual e cerrado, verificada pelas espécies que ocorrem na mesma, tais como araticum da mata, cedro, canela, peroba, pau jacaré, entre outras tantas que são típicas de Floresta e de espécies como barbatimão e colher de vaqueiro que são tipicamente de cerrado, mas aparecem neste local de forma bem discreta. A vegetação é secundária, em vistoria imaginou-se tratar de estágio inicial devido à estruturação do fragmento, no entanto, a classificação depende de outras características descritas abaixo através da análise do inventário florestal.

Já o segundo estrato pode ser caracterizado como Floresta Estacional Semidecidual, no qual se verifica a existência de estratificação, ou seja, presença de um dossel, um sub-dossel e regeneração natural no sub-bosque, presença de serrapilheira abundante e lianas. Espécies típicas desta fitofisionomia como cedro, negramina, angico, ipê, entre outras foram observadas.

Trata-se de uma vegetação secundária, que pelas características apresentadas pode ser enquadrado em estágio médio de regeneração, portanto, não passível de autorização para supressão de cobertura vegetal nativa.

4.2 Considerações a respeito do inventário florestal

Foi apresentado um inventário florestal, elaborado pelo Eng. Florestal Wandrey da Costa Cardoso, CREA-MG131.490/D com ART 1420120000000598160. No estudo descreve-se que foi utilizada amostragem sistemática, com oito parcelas de 1000 m². O esforço amostral foi de apenas 1,23%. O inventário florestal foi analisado criteriosamente, sendo necessário solicitar várias correções. Estas, apresentadas abaixo, também foram descritas no ofício de informações complementares, no qual foi exigido claramente que o estudo deveria seguir as normas do anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1905/2013:

A) Foi informado que a tipologia vegetal é Variação entre Cerradão a "Campo Cerrado Stricto Sensu", quando na realidade trata-se de áreas de Floresta Estacional Semidecidual e áreas de transição entre Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado Stricto Sensu, em diferentes estágios de sucessão;

B) Foi informado que o relevo da propriedade varia de forte ondulado a suave ondulado e o relevo da área do projeto é suave ondulado, mas por consulta feita ao ZEE - Zonamento Ecológico Econômico MG, o relevo no local de intervenção é ondulado e suavemente ondulado;

C) Sobre o processo de amostragem:

c.1) Está descrito que foi utilizada amostragem sistemática, mas verificou-se pela demarcação de parcelas na planta topográfica que não existe distância igual entre as unidades amostrais, como é de se esperar neste tipo de amostragem. Não foi apresentado o intervalo K entre parcelas. Verificou-se também que há parcelas apenas próximo aos limites entre áreas abertas (ocupadas por pastagem) ou próximo à estradas, o que leva a crer que houve uma alocação tendenciosa.

c.2) Durante a vistoria verificou-se que a vegetação pretendida para desmate é secundária e apresenta diferentes estratos, a princípio variando de estágio inicial a médio.

Diante do exposto foi solicitado que fosse feita amostragem estratificada, demarcando e identificando na planta topográfica os diferentes estratos e as parcelas em cada um. Dentro de cada estrato deveria descrever o tipo de amostragem e caso fosse optado pela amostragem sistemática apresentar o intervalo K entre parcelas. Foi solicitada também a apresentação do inventário piloto no qual a suficiência amostral seria definida;

D) A equação de estimativa volumétrica utilizada, ajustada para Cerrado Sensu Stricto, não é adequada para fisionomia em questão. Devendo ser utilizada a equação ajustada para floresta estacional semidecidual;

E) Sobre a análise estrutural da floresta:

e.1) Não foram apresentados os dados de frequência das espécies;

e.2) Na distribuição de indivíduos por classe diamétrica, foi utilizada uma amplitude de classes de 10 cm, o que dificulta a análise dos dados e comparação com a Resolução CONAMA 392/2007. Por isso foi solicitado que se apresentasse os dados para classes diamétricas com amplitude de 5 cm;

F) Na listagem de espécies:

f.1) Para um mesmo nome científico foram listados mais de um nome popular;

f.2) Observou-se que um número muito alto, cerca de 24 espécies, não foram identificadas. Sendo assim foi solicitado que na ocasião da nova amostragem, para as espécies que não fosse possível a identificação em campo, deveria ser feita a herborização do material botânico em exsiccatas para posterior identificação;

O inventário florestal apresentado em resposta ao ofício de informações complementares foi analisado, podendo-se fazer as seguintes considerações:

A) Sobre o processo de amostragem:

a.1) Utilizou-se amostragem casual estratificada, porém o responsável técnico separou os estratos por fisionomia e não por estágio sucessional como solicitado no ofício. Como se trata de imóvel localizado dentro dos limites de aplicação da Lei 11.428/2006 é imprescindível a caracterização de estágios sucessionais bem feita e com áreas definidas;

a.2) Foi apresentado o estrato I denominado de Cerrado sensu stricto com área de 56,39.58 ha e o estrato II com 8,67.88 ha denominado de Floresta Estacional Semidecidual.

Porém há que se considerar, que não se trata de Cerrado Stricto sensu como afirmado pelo técnico responsável. Excluindo a suposta reserva legal não foi observada durante a vistoria, vegetação com esta fisionomia no local pretendido para desmate e sim, áreas de tensão ecológica, transição entre Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado;

a.3) Não foi apresentado o inventário piloto com os dados de definição da intensidade amostral;

a.4) O estrato II foi representado por três parcelas que já haviam sido alocadas desde a primeira etapa de amostragem. Já no estrato I foram amostradas mais três unidades, além daquelas provenientes do levantamento anterior. As parcelas do Estrato I ressaltam-se, incluindo as três novas foram todas demarcadas na borda do fragmento, muito próximas do limiar com a pastagem ou da estrada. Entende-se que desta maneira não captaram as características da vegetação e suas possíveis variações, uma vez que as regiões de borda de fragmento, em geral, apresentam diferenças com relação ao interior.

B) Estimativa volumétrica

Para o estrato I foi utilizada a equação de estimativa volumétrica ajustada para Cerrado Stricto Sensu e para o estrato II foi utilizada a equação ajustada para Floresta Estacional Decidual apesar de estar descrito que se utilizou a equação da fisionomia Floresta Estacional Semidecidual, o que foi confirmado em consulta à publicação FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - CETEC. Desenvolvimento de equações volumétricas aplicáveis ao manejo sustentado de florestas nativas do

estado de Minas Gerais e outras regiões do país. Belo Horizonte, Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais, 1995. Nenhuma das equações utilizadas está adequada às fisionomias que ocorrem no local.

O arquivo digital contendo a planilha de campo não foi apresentado, o que impossibilitou a conferência da análise estatística do inventário, considerando que foram inseridos dados de três novas parcelas.

C) Análise da estrutura da vegetação e florística

ESTRATO I

Apesar de ter sido todo classificado como Cerrado Strictu Sensu pelo responsável técnico do estudo, observou-se na listagem de espécies, que do total das 97 encontradas, 20 apresentam ocorrência somente na Floresta Estacional semidecidual e não ocorrem no Cerrado e 10 apresentam ocorrência somente no Cerrado e não ocorrem na Floresta Estacional semidecidual. O restante corresponde às espécies que ocorrem nas duas fitofisionomias.

As espécies que apresentaram os maiores índices de valor de importância foram *Blepharocalyx salicifolius*, *Machaerium villosum*, *Parviflora* sp., *Handroanthus impetiginosus*, *Lithraea molleoides* e *Piptadenia gonoacantha*. Observou-se que já ocorre uma estratificação vertical incipiente, onde cerca de 16% do indivíduos possuem altura menor que 3,56 m, 64,5% apresentam altura entre 3,56 m e 6,94 m, e 19,5 % apresentam altura maior que 6,94 m. O diâmetro médio é de 8,3 cm, mas foram amostrados indivíduos com até 47,1 cm de DAP. A Resolução CONAMA 392/2007 determina que Em comparação com a Resolução CONAMA 392/2007, observa-se sete espécies arbóreas e uma arbustiva que caracterizam estágio sucessional inicial, mas também foram encontradas mais de 36 espécies que caracterizam estágio sucessional avançado.

Observa-se pelo exposto que a vegetação em questão apresenta características de estágio sucessional inicial, mais pelo porte e estrutura, porém apresenta muitas espécies de estágio sucessional avançado, podendo então classificá-la como estágio intermediário ou médio de sucessão.

O inventário florestal apresentado é insatisfatório com relação à amostragem e estimativa de rendimento lenhoso da vegetação em questão, mas possibilitou a classificação do Estrato I quanto ao estágio sucessional.

5. Conclusão:

Considerando que o plano de utilização pretendida com inventário florestal não atendeu as exigências da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13;

Considerando que se trata de fragmento inserido dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, segundo mapa de aplicação da Lei 11.428/2006 com fisionomias de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração e de Transição entre Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado também em estágio médio de regeneração e, portanto, protegido de acordo com esta mesma Lei.

Sugere-se o INDEFERIMENTO desta solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na Fazenda Lotes 17, 20, 21 e 22 de Vânia Melo Franco do Amaral Machado, por se tratar de vegetação protegida nos termos da Lei Federal 11.428/2006 e também pelo fato de o estudo não atender Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ASF ou pela Superintendente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELMA AYRÃO MARIANO - MASP: 1.326.324-9

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 9 de dezembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Trata-se de requerimento para Supressão de vegetação nativa com destoca em 65, 07,56 ha a ser realizada dentro do imóvel conhecido como "Fazenda Lotes 17, 20, 21 e 22", registrado sob o nº 23.061, no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pará de Minas/MG.

O processo foi instruído com a documentação necessária, conforme o art. 9º e o anexo I, item 7.1 da Resolução Conjunta 1905/2013 SEMAD/IEF.

Encontra-se acostado aos autos Certidão Negativa de Débitos Ambientais, em observância do requisito do art. 11, II, da Resolução 412/2005 da SEMAD.

A supressão requerida ocorrerá na Fazenda Lotes 17, 20, 21 e 22, que possui área total de 126,00,00 ha, consoante se detrai da Escritura de Registro de Imóvel. Cabe destacar que a Reserva Legal encontra-se devidamente averbada no importe 25,20,00 ha. Ressalta-se que foi apresentado o recibo federal da inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), nos termos da Lei Federal 12.651/2012 e da Lei Estadual 20.922/2013, com Reserva Legal devidamente informada.

O empreendimento enquadra-se como não passível de licenciamento, consoante Fobi juntado aos autos (página 03/04). Sendo assim, compete a esta COPA o julgamento da regularização da supressão, nos termos da Resolução n. 1905/2013:

Art. 16 - Compete à Comissão Paritária - Copa do Copam, autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas

a processo de licenciamento ambiental:

I - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo.

Denota-se do parecer técnico apresentado que não há possibilidade de deferimento do pedido, uma vez que a propriedade se localiza no Bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração e de Transição entre Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado também em estágio médio de regeneração.

Além disso, de acordo com a ilustre técnica, o Plano de Utilização Pretendida e o Inventário Florestal não atenderam as exigências da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/2013.

Ressalta-se que, conforme informado no Parecer Técnico, o inventário florestal foi analisado criteriosamente, no entanto, foram necessárias diversas solicitações de informações complementares, não apresentadas a contento.

Ante o exposto, diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos contrários à intervenção no que tange à supressão de vegetação nativa com destoca em 65,07,56 ha, haja vista tratar-se fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração e de Transição entre Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado também em estágio médio de regeneração, bem como ante às irregularidade não sanadas no Inventário Florestal.

Ainda que indeferido o pedido, é imprescindível o pagamento dos emolumentos, conforme determinação legal.

É o parecer.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FERNANDA ASSIS QUADROS - ERCN - 133.081

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 19 de dezembro de 2014